



DECLARAÇÃO DE MACAU

Decorridas as apreciações e discussões do Seminário sobre o Desenvolvimento de Técnicas de Auditoria, os representantes das Instituições Superiores de Controle de Angola, do Brasil, da Guiné-Bissau, de Macau, de Moçambique, de Portugal, de São Tomé e Príncipe e de Timor-Leste, reunidos em Macau, China, nos dias 26 e 27 de Fevereiro de 2009, após apreciação e debate dos temas selecionados, aprovam as seguintes considerações e recomendações que consubstanciam a DECLARAÇÃO DE MACAU.

TEMA I

Controle Interno nas Entidades Públicas e nas Instituições Superiores de Controle (ISC)

Considerando que:

- 1 O controle interno, como princípio da Administração Pública, deve ser exercido em todos os níveis e em todos os órgãos da Administração, na relação de subordinação hierárquica, sobre seus próprios atos e agentes, ou por sistema de auditoria que acompanha e fiscaliza suas atividades;
- 2 A interação do controle interno com o controle externo, no exercício de sua finalidade institucional, traduzida por diversas formas de cooperação, é uma demanda da sociedade, na medida em que fortalece os mecanismos de fiscalização e contribui para uma melhor gestão dos recursos públicos;
- 3 O controle externo exercido pelas ISCs tem como um de seus focos as finanças públicas e o controle interno dessas Instituições destina-se a assegurar o contínuo aperfeiçoamento em matéria de qualidade de auditoria, obrigando a um crescente planejamento e a uma diversificação dos objetos da fiscalização ou do acompanhamento;
- 4 O princípio de ajuda mútua é diretriz de nossa atuação comunitária e tendo em conta a necessidade de estabelecer um sistema de controle em Timor-Leste.

Concordam em aprovar as seguintes Recomendações:

1. Que a auditoria interna avalie a gestão pública nos aspectos de conformidade e operacionalidade, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal;

2. Que o auditor interno conheça as políticas, os regulamentos, normativos e procedimentos instituídos na entidade; saiba identificar os controles-chave das diversas atividades e os sistemas de informação estratégicos para a consecução das diversas operações;
3. Que se promova a articulação entre os sistemas de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, favorecendo a troca de experiências entre os vários órgãos;
4. Que se mantenha e aprimore a interação do controle interno com o externo, no exercício de sua finalidade institucional;
5. Que os sistemas de controle interno desenvolvam métodos integrados de avaliação que permitam estabelecer prioridades no que se refere as auditorias a serem executadas, favorecendo a relação custo/benefício dos trabalhos;
6. Que se reforce a cooperação entre as entidades desta Comunidade, para troca de experiências e consolidação de conhecimentos sobre o controle interno;
7. Que as entidades participantes desta Comunidade elaborem mecanismos de cooperação com a ISC de Timor-Leste com o objetivo de prestar auxílio técnico nas áreas de controle externo e interno.

TEMA II

Desenvolvimento da Auditoria de Resultados

Considerando que:

1. As auditorias de resultados assumem um importante papel na promoção da transparência e da *accountability*, contribuindo para uma maior responsabilização e exigência democrática, bem como para o reforço da credibilidade e confiança no uso económico, eficiente e eficaz dos recursos públicos.
2. As ISC devem ter independência e competência para realizar trabalhos de fiscalização por iniciativa própria, inclusive auditorias de resultados..
3. Uma das principais funções das ISC consiste em auxiliar o Poder Legislativo no exercício do controlo externo da administração pública, deverá haver uma colaboração institucional com a Assembleia Legislativa, com o Governo e demais órgãos do Estado.

Concordam em aprovar as seguintes Recomendações:

1. Deve ser garantida a independência das ISC, as quais devem dispor de competências e atribuições legais e de meios financeiros, que assegurem o exercício eficaz de auditorias de resultados;
2. As ISC devem investir na formação de pessoal no domínio das auditorias de resultados, bem como desenvolver metodologias, técnicas e procedimentos, que assegurem a credibilização e a fiabilidade dos resultados das auditorias;
3. Deve ser promovida a convergência de princípios, regras, referenciais e critérios de boa gestão, através do reforço:
 - da colaboração institucional com as Assembleias Legislativas, Governo e demais Órgãos do Estado; e
 - da cooperação entre as ISC, nomeadamente através de estruturas internacionais como a INTOSAI e com as respectivas Organizações Regionais, bem como com esta Organização;
4. Devem ser implementadas auditorias de resultados pelas ISC da CPLP;
5. As auditorias de resultados deverão constituir um dos objectivos estratégicos das ISC da CPLP.